

EDITORA GIROFLÉ S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1962

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, às dezenas horas, reuniu-se à rua Marquês de Iguape, 266, 3.º andar, Sala 33, em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, atendendo a apelo verbal, a totalidade dos fundadores e incorporadores da sociedade anônima, em organização, Editora Giroflé S.A. e que são os seguintes: 1 — Fernando Pinto Correia da Silva, português, casado, escritor, com permanência legal no país — 2 — Ernesto Julio Wolf, brasileiro, casado, comerciante — 3 — Victor José Costa da Cunha Rêgo, português, casado, jornalista, com permanência legal no país — 4 — Ber Goldberg, brasileiro, casado, industrial — 5 — José Fernandes de Lemos, português, casado, artista plástico, com permanência legal no país — 6 — Aldeir Martins, brasileiro, desquitado, desenhista — 7 — Cora Pabst, brasileira, desquitada, de prendas domésticas — 8 — João Maria Ferreira Sarmento Pimentel, que também assina João Sarmento Pimentel, português, casado, industrial, com permanência legal no país — 9 — Carlos Alexandre Tamagni, italiano, solteiro, maior, industrial, com permanência legal no país — 10 — Moysés Leiner, brasileiro, casado, engenheiro — 11 — Noêmio Weniger, brasileiro, solteiro, maior, médico — 12 — Abraão Moisés Dzik, brasileiro, casado, advogado — 13 — Maria Bonomi Antunes, brasileira, casada, pintora — 14 — Elisa Kaufmann Abramovich, brasileira, casada, professora — 15 — Gerda Brentani, italiana, desquitada, desenhista, com permanência legal no país — 16 — Paulo Emílio de Salles Gomes, brasileiro, casado, cineasta — 17 — Cosme Juvela, brasileiro, casado, contabilista — 18 — Aníbal Cipriano da Silveira Santos, brasileiro, casado, médico — 19 — Hércules Rubens Barsotti, brasileiro, solteiro, maior, desenhista — 20 — Willy de Castro, brasileiro, solteiro, maior, desenhista gráfico — 21 — Maria de Lourdes Caetano Fonseca, brasileira, casada, de prendas domésticas — 22 — Ilka Brunilda Gallo Laurito, brasileira, solteira, maior, professora — 23 — Myriam Xavier Fragoso, brasileira, solteira, maior, professora — 24 — Helena Fagundes Vazzoler, brasileira, casada, de prendas domésticas — 25 — Concetta Luria Agresti, brasileira, casada, de prendas domésticas — 26 — Carlos Hugo Picaza, brasileiro, solteiro, maior, comerciário — 27 — Budá Porominabe Galvão de Andrade, brasileiro, solteiro, maior, cineasta — 28 — Roberto Blumberg Tomchinsky, brasileiro, casado, médico — 29 — Isaias Hessel Melsohn, brasileiro, casado, médico — 30 — Vicente D'Andretta, brasileiro, casado, médico — 31 — João Vilanova Artigas, brasileiro, casado, arquiteto — 32 — Paulo Archias Mendes da Rocha, brasileiro, casado, arquiteto — 33 — Nelson Ernesto Coelho, brasileiro, casado, jornalista — 34 — Abrahão Velho Sanovicz, brasileiro, casado, arquiteto — 35 — Aparecida Rinaldi Guastelli, brasileira, solteira, maior, advogada, — 36 — Rosa Feldeman da Silva, brasileira, casada, musicista — todos residentes e domiciliados em São Paulo — Capital — 37 — Pedro Sidônio Muralha, português, casado, diretor de empresa, com permanência legal no país — 38 — Alfredo de Moraes Filho, brasileiro, casado, oficial da Marinha — 39 — Maria Fernanda D'Almeida Muralha, portuguesa, casada, de prendas domésticas, com permanência legal no país — 40 — Jair Nabuco Carneiro Pereira da Silva Pórtio, que também assina Jair N. C. P. S. Pórtio, brasileiro, casado, engenheiro — 41 — Stella da Cunha Santos, brasileira, viúva, técnica em educação — 42 — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro — 43 — Evandro Lobão dos Santos, brasileiro, casado, industrial — 44 — Lúcia Moraes Ferreira da Silva, brasileira, viúva, professora — 45 — Maria Lucia Moraes Ferreira da Silva, brasileira, solteira, maior, dentista — 46 — Yerusa Demaria Botteux, brasileira, solteira, maior, professora — 47 — Antônio José Azevedo, português, casado, comerciário, com permanência legal no país — 48 — Henrique Batista da Silva Oliveira, brasileiro, casado, vice-almirante da R.R.M. — 49 — Venâncio Figueiredo Neiva, brasileiro, viúvo, funcionário público, aposentado — 50 — Ondina da Silva Moraes, brasileira, casada, de prendas domésticas; — todos residentes e

domiciliados no Rio de Janeiro. Estado da Guanabara e de passagem por esta Capital; 51 — José Miquita Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de passagem por esta Capital; 52 — Jorge Cândido de Sena, português, casado, professor universitário, com permanência legal no país; 53 — Adolfo Vitor Casais Monteiro, português, casado, professor universitário, com permanência legal no país; ambos domiciliados e residentes em Araraquara, Estado de São Paulo, de passagem por esta Capital; 54 — Vitor de Almeida Ramos, português, casado, professor universitário, com permanência legal no país, domiciliado e residente em Assis, Estado de São Paulo, de passagem por esta Capital. Inicialmente procurou-se eleger um presidente para os trabalhos, tendo sido eleito o sr. Fernando Pinto Correia da Silva, por aclamação geral dos presentes, tanto é aceito a incumbência, e apontado a mim, Cosmo Juvela para secretariá-lo ao que finalmente accidi. Assim constituiu a mesa dirigente dos trabalhos, o sr. Presidente declarou instalada a presente Assembléia, afirmando que haviam os presentes entre si convencionado constituir uma sociedade anônima, tendo por objeto a edição, venda e distribuição de livros em geral e outras atividades editoriais, sociedade essa que terá sede administrativa e fôro legal em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome e duração indeterminada com um capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Afirmou ainda o sr. Presidente que essa Assembléia se realizava com o fim especial de efetivar a constituição dessa sociedade para o que propunha-se obedecesse à seguinte ordem do dia: a) — aprovação dos Estatutos Sociais da sociedade; b) — subscrição do capital social e respectivo Boletim de Subscrição e sua aprovação; c) — eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade e fixação dos respectivos honorários; d) — outros assuntos de interesse social. Aprovada pela unanimidade dos presentes a referida ordem do dia, passou-se ao item "a" da mesma, solicitando o Sr. Presidente que eu, secretário, fosse em voz alta os Estatutos Sociais seguintes, a fim de serem submetidos à aprovação dos presentes, o que fiz: Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Duração e Objeto — Art. 1.º — Sob a denominação de "Editora Giroflé S.A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos, e nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto, a edição, venda e distribuição de livros em geral e outras atividades editoriais a critério da diretoria, como discos, filmes, brinquedos, etc. Art. 3.º — A sociedade terá sua sede, domicílio legal e fôro nesta cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome. Parágrafo Único — A sociedade poderá abrir, a critério e por deliberação da diretoria, sucursais, filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional, bem como nomear representantes no país. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. Capítulo II — Do Capital — Das Ações e dos Acionistas — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias de nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Art. 6.º — Terão preferência na aquisição de ações, nas transações e no caso de aumento de capital, os acionistas da companhia, na proporção das ações subscritas. Art. 7.º — Pretendendo algum acionista vender suas ações, deverá antes de efetuar a venda informar a Diretoria, relacionando o preço, nome, domicílio, nacionalidade e profissão do pretendente, a fim de prever o direito de preferência que cabe aos acionistas, em igualdade de condições, devendo ser feita essa comunicação por escrito e nestas mesmas condições será dada a resposta dentro do prazo de 10 (dez) dias. Art. 8.º — As ações ou títulos múltiplos serão obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles o diretor presidente ou vice-presidente. Capítulo III — Da Administração — Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) diretores, necessariamente acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor executivo, um diretor artístico e um diretor secretário. Art. 10.º — Cada diretor levará para garantir sua gestão nos negócios sociais prestas-

rá a canção de 10 (dez) ações da sociedade, devendo as mesmas serem integralizadas e livras de quaisquer ônus. Art. 11.º — A remuneração dos diretores será fixada pela assembléia geral que os eleger. Art. 12.º — Os diretores, no final de seu mandato, permanecerão em seus cargos até a eleição e investiduras da nova diretoria, dentro dos limites legais. Art. 13.º — Na hipótese de afastamento ou impedimento, definitivo ou temporário de um dos diretores, será o mesmo substituído por um outro escolhido entre os demais nela diretoria, que acumulará as funções pelo prazo do afastamento ou impedimento, ou então a que a assembléia geral eleja o substituto do que tenha sido definitivamente afastado ou impedido. Art. 14.º — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao diretor presidente o voto de desempate. Parágrafo Único — Das deliberações assim tomadas serão lavradas atas, em hysó mōptio, para esse fim especialmente destinado. Art. 15.º — E da competência da Diretoria: a) — superintender os negócios sociais, exercendo os mais amplos poderes de administração, podendo resolver todos os assuntos relativos à atividade da sociedade; b) — organizar e apresentar anualmente, a assembléia geral ordinária, devidamente assinadas, os relatórios e o balanço de todas as operações da sociedade compreendidas no ano social precedidos do parecer do Conselho Fiscal; c) — deliberar sobre a criação ou extinção de sucursais, agências, escritórios, bem como a nomeação de representantes, agentes ou correspondentes no país. Art. 16.º — Os documentos que envolvam obrigação social somente serão válidos se contiverem as assinaturas de dois (2) diretores, ou um deles em conjunto com um procurador da sociedade, observando-se os arts. 8.º e 17.º destes Estatutos. Art. 17.º — Todo o cheque emitido pela sociedade, quando tiver valor superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), deverá ser assinado pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente e outro diretor qualquer. Art. 18.º — Aos diretores é expressamente vedado usar a denominação da sociedade em negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais e outras garantias de favor em benefício de terceiros. Art. 19.º — Além do que determina o artigo 16.º, destes Estatutos, compete de uma maneira geral: Ao Diretor Presidente: a) — comandar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor Vice Presidente: a) — substituir o presidente no impedimento deste, orientar a editora sobre todos seus aspectos, em colaboração com o presidente; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor Executivo: a) — organizar e superintender de maneira geral, os serviços do expediente, do escritório e do departamento editorial; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor-Secretário: a) — organizar e fiscalizar a execução dos serviços de secretaria, arquivo, correspondência, atas e publicações; b) — secretariar as assembleias gerais e reuniões da Diretoria, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas; c) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 20.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, necessariamente acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com honorários por ela fixados, e podendo ser reeleitos. Art. 21.º — Nos afastamentos ou impedimentos temporários ou definitivos, de membros efetivos, serão estes substituídos pelos membros suplentes, na ordem respectiva de votação na assembleia geral ordinária, e em que vierem nomeados na respectiva ata. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Art. 22.º — As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência ou impedimento pelo Diretor Vice-Presidente. Art. 23.º — Os trabalhos das Assembleias Gerais serão secretariados pelo Diretor-

Secretário, ou no impedimento ou ausência, por qualquer acionista escolhido pelo Presidente. Art. 24.º — A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social. Art. 25.º — A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o objeto constante no edital de convocação. Art. 26.º — As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros, Fundos e Dividendos — Art. 27.º — O ano social encerrará-se à trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço. Parágrafo 1.º — A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, obedecendo-se nessas casas aos preceitos técnicos constantes do art. 28 destes Estatutos. Parágrafo 2.º — A Diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida à posterior aprovação da Assembléia Geral. Art. 28.º — Os lucros líquidos regularmente apurados em balanço serão distribuídos nas seguintes conformidades: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal; b) — o restante terá as aplicações que forem deliberadas pela Assembléia Geral, sob proposta da Diretoria. Parágrafo Único — A atribuição de percentagem da Diretoria somente se verificará quando, aos acionistas, for assegurado um dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o capital social, nos termos do artigo 134, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940. — Art. 29.º — Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, serão distribuídos nos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados. CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Art. 30.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei, compatindo à Assembléia Geral, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar, no período da liquidação e determinar a sua remuneração. CAPÍTULO VIII — Dispositivos Gerais — Art. 31.º — Os casos omissos ou não previstos expressamente nestes Estatutos, serão regulados de acordo com as disposições das leis sobre as sociedades por ações e outras a elas aplicáveis". Fim a leitura o Sr. Presidente submeteu a discussão o projeto dos Estatutos referidos e, não havendo quem se manifestasse, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem restrições, os quais passam a fazer parte integrante da presente Assembléia, para todos os efeitos da mesma.

CAPÍTULO VIII — Da Liquidação — Art. 30.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei, compatindo à Assembléia Geral, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar, no período da liquidação e determinar a sua remuneração. CAPÍTULO VIII — Dispositivos Gerais — Art. 31.º — Os casos omissos ou não previstos expressamente nestes Estatutos, serão regulados de acordo com as disposições das leis sobre as sociedades por ações e outras a elas aplicáveis". Fim a leitura o Sr. Presidente submeteu a discussão o projeto dos Estatutos referidos e, não havendo quem se manifestasse, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem restrições, os quais passam a fazer parte integrante da presente Assembléia, para todos os efeitos da mesma.

Fernando Pinto Correia da Silva
Presidente da Mesa
Cosme Juvela
Secretário da Mesa
Fernando Pinto Correia da Silva
Ernesto Julio Wolf
Victor José Costa da Cunha Rêgo
Ber Goldberg
José Fernandes de Lemos
Aldeir Martins
Cora Pabst
João Maria Ferreira Sarmento
Pimentel
(ou João Sarmento Pimentel)
Carlo Alexandre Tamagni
Moysés Leiner
Noêmio Weniger
Abraão Moisés Dzik
Maria Bonomi Antunes
Elisa Kaufmann Abramovich
Gerda Brentani
Paulo Emílio de Salles Gomes
Cosmo Juvela
Aníbal Cipriano da Silveira Santos
Hercules Rubens Barsotti
Willys de Castro
Maria de Lourdes Caetano Fonseca
Ilka Brunilda Gallo Laurito
Myriam Xavier Fragoso
Helena Fagundes Vazzoler
Concetta Lauria Agresti
Carlos Hugo Pigaza
Ruda Porominabe Galvão de Andrade
Roberto Blumberg Tomchinsky
Isaias Hessel Melsohn
Vicente D'Andretta
João Vilanova Artigas
Paulo Archias Mendes da Rocha
Nelson Ernesto Coelho
Abraão Velho Sanovicz
Aparecida Rinaldi Guastelli
Rosa Feldman da Silva
Pedro Sidônio Muralha
Altredo de Moraes Filho
Maria Fernanda D'Almeida Muralha
Jayr Nabuco Carneiro Pereira da Silva Pórtio
(ou Jayr N. C. P. S. Pórtio)
Stela da Cunha Santos
Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa
Evandro Lobão dos Santos
Lucia Moraes Ferreira da Silva
Maria Lucia Moraes Ferreira da Silva
Yerusa Demaria Botteux
Antonio José Aguias
Henrique Batista da Silva Oliveira
Venâncio Figueiredo Neiva
Ondina da Silva Moraes
José Mesquita Magalhães
Jorge Cândido de Sena
Adolfo Vitor Casais Monteiro
Testemunhas:
1. Sérgio Provenzano
2. Antônio Martinovich Neto